



IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 006/2012

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de 02/10/2012 às 14(quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.521.584-1/2012, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones:(41) 3251-2200 e 3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

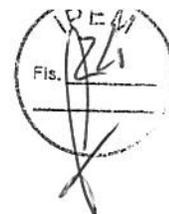
B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

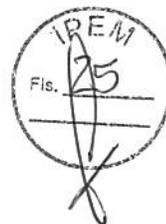
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 006/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba - PR

SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2012 às 14 (quatorze) horas





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais nos edifícios SEDE, Sub-sede e Posto de Verificação de Volume em Caminhão Tanque do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR., mediante Lote Único., conforme especificações técnicas descritas no ANEXO III - Termo de Referência.

1.2. O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº006/2012.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4. Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

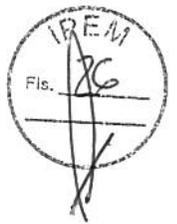
3.7. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLT/MP nº 02/2010).

4.2. Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

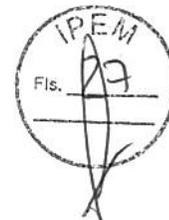
- 4.2.1 Empresas consideradas como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, desde que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.3. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 4.3.1. Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 4.3.2. Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. nº87, III e IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.
 - 4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.3.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
 - 4.3.5. Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.
 - 4.3.6. Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.
 - 4.3.7. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.
 - 4.3.8. Empresas que não comprovem deterem a condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 4.4. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.
- 4.5. Como requisito para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no Edital devendo a Licitante ou seu representante legal realizar seu **CRENCIAMENTO**, conforme





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, juntamente com documento que comprove a condição de ME ou EPP;
- b) Apresentação de documento de identidade com foto;
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e n°02-HABILITAÇÃO.

5.1.3. Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da Proposta de Preço;

5.1.4. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e obedecidos os critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

5.1.5. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

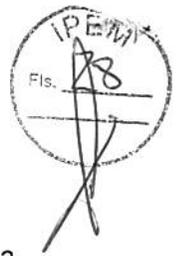
5.1.6. A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas de preço;



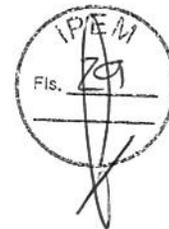


INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



- 5.1.8. Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 5.1.9. Havendo apenas uma Proposta de Preço, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;
- 5.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas de Preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;
- 5.1.12. Concluída a etapa classificatória das Propostas de Preço e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope contendo a documentação da Licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;
- 5.1.13. A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;
- 5.1.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, a Licitante será declarada vencedora;
- 5.1.15. Se a oferta não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;
- 5.1.16. Nas situações previstas nos subitens 5.1.8, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor;
- 5.1.17. Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;
- 5.1.18. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19. A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação;

5.1.22. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de habilitação no ato da assinatura, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

III – Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;

IV – Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;

V – Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;

VI – Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO das Licitantes;

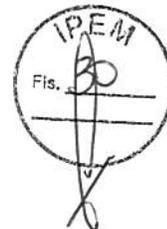
VII – Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;

VIII – Conduzir a etapa competitiva dos lances;

IX – Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;

X – Indicar a Proposta de Preço ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

XI – Proceder à abertura dos ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO das Licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores Propostas de Preço e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar à vencedora;

XII – Negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

XIII – Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da Proposta de Preço de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;

XIV - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;

XV – Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão;

XVI – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Competente para a homologação e contratação

7.2. Encerrada a disputa, o PREGOEIRO informará aos participantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes descritos no item nº 6 deste Edital.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pelos presentes.

8.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 006/2012
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2012 às 14 (quatorze) horas.

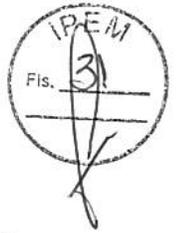
ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 006/2012
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2012 às 14 (quatorze) horas.

8.3. Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

9. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Deverá conter no ENVELOPE nº01-PROPOSTA DE PREÇO, a Proposta de Preço elaborada de acordo com as exigências deste Edital, e com o modelo constante no ANEXO VI.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem nº 6.1.

9.2. O PREGOEIRO verificará as Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. As Propostas de Preço classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4. A Proposta de Preço entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

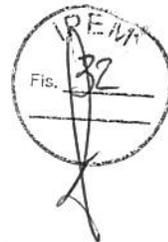
9.5. Os valores constantes nas Propostas de Preços, expressos em Reais (R\$), deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor geral global superior a **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

10. ENVELOPE nº 02- HABILITAÇÃO

10.1. O PREGOEIRO dará início à fase de Habilitação com a abertura do ENVELOPE nº 02- HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor Proposta de Preço, confirmando suas condições de habilitação de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), conforme (Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010);
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.
- f) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua Habilitação; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do ANEXO.
- g) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

h) Proposta de preço utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, constante no ANEXO VI.

i) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto da licitação compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de atestados emitidos pelo IPEM-PR, modelo ANEXO VII.

j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.

k) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.

l) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

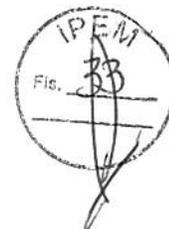
m) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;

n) Comprovação da condição de ME ou EPP.

10.2. As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4º da Lei nº 10520/2002;

10.3. Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.4. Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5. Havendo irregularidade fiscal de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO abertos.

10.8. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das Propostas de Preço, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11. Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12. Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

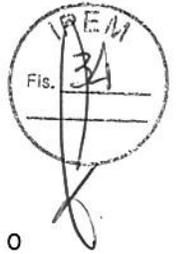
10.13. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14. Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da Proposta de Preço, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e Proposta de Preço sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.1. Para o julgamento e classificação das Propostas de Preço, nesta Licitação, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.1.1. Não serão aceitos valores, expressos em Reais (R\$), cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2. As Propostas de Preço com valor global superior ao limite estabelecido – “valor máximo” – ou com preços manifestamente inexequíveis – assim considerados – ou, ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital, serão julgadas inválidas e desclassificadas.

11.3. A classificação e o julgamento das Propostas de Preços são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este Edital ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4. No julgamento da Habilitação, e das Propostas de Preço o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação, adotando-se o mesmo prazo estabelecido no item nº10.4.

11.5. Se a Proposta de Preço ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o PREGOEIRO examinará a Proposta de Preço ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta de Preço ou lance que atenda às normas do Edital.

11.6. Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida Proposta de Preço mais vantajosa para o IPEM-PR.

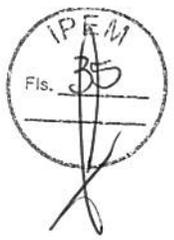
11.7. Após a análise da Proposta de Preço de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da Habilitação, a Licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2. A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.3. Os recursos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Toda Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da sessão de abertura das Propostas de Preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste Edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da legislação vigente.

12.7. Os recursos referentes às fases de HABILITAÇÃO e julgamento das Propostas de Preço terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da Proposta de Preço ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR

13.2. No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder a análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

13.3. Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

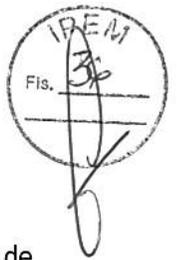
14.1. As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a Proposta de Preço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva-se o IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1. Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2. As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste Edital.

15.2. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3. Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

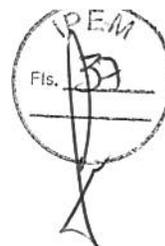
15.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4. A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com AR (aviso de recebimento) telegrama ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº14, deste Edital.

15.5. Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº15.7, devendo a(s) convocada (s) apresentar (em) os Documentos de HABILITAÇÃO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.5.1. As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6. A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15.7. Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua Proposta de Preço, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta de Preço, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1. Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2. Após a comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital, seus Anexos e da Proposta de Preço adjudicatária, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato atestará a execução da prestação do serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Documento Fiscal,

16.1.3. Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto, mediante depósito bancário;

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO OPERACIONALIZAÇÃO PRESENCIAL

17.1. A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1. Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

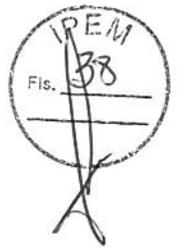
17.1.2. Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3. Ter sua data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



17.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, NE, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.3. A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1. Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2. Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

17.3.3. Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4. Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua Proposta de Preço ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestando os serviços, não fornecendo os materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas Propostas de Preços, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2. É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1. Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de Habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta de Preço e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



18.2.3. Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas de Preços.

18.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preço, durante a realização da Sessão Pública.

18.8. A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestar o serviço referente ao respectivo objeto.

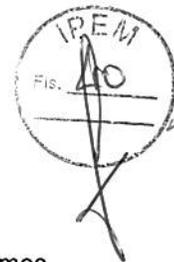
18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

18.10. As alterações do Edital que afetarem a formulação da Proposta de Preço, serão comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da Proposta de Preço serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão Presencial, e observadas à legislação em vigor.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.12. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

18.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preço vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16. É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1.1. ANEXO I - Modelo de Credenciamento
- 19.1.2. ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
- 19.1.3. ANEXO III - Termo de Referência
- 19.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração
- 19.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
- 19.1.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços
- 19.1.7. ANEXO VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 19.1.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato
- 19.1.9. ANEXO IX – Modelo de Termo de Vistoria

Curitiba, 14 de Agosto de 2012.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº014/2012 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

- 01. Renato Luiz Ribeiro Becker
- 02. Anderson da Silva Castro
- 03. Galdino Alves Junior

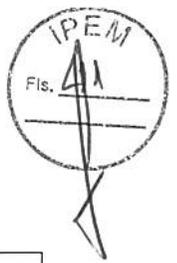
PREGOEIROS:

- 01. João Alberto Wyzkowski
- 02. Laertes Coelho Netto
- 03. João Antonio dos Santos
- 04. José Carpes





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 006/2012.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para a representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº.006/2012, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-HABILITAÇÃO e o nº02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

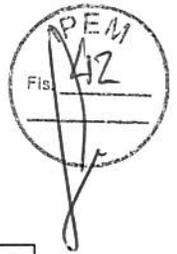
Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 006/2012.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na
Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº.
_____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu
Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº.
_____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades
previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº006/2012, que cumpre e
atende a todos os requisitos de Habilitação exigidos na presente Licitação, e detém pleno
conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

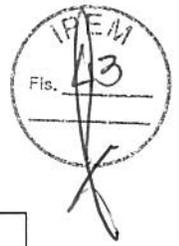
Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais nos edifícios SEDE, Sub-sede e Posto de Verificação de Volume em Caminhão Tanque do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR., mediante Lote Único., conforme especificações técnicas descritas no ANEXO III - Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva afim de manter as condições de trabalho da SEDE, Sub-sede, e Posto de Verificação de Volume em Caminhão Tanque do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, visando se possível uma reestruturação na parte de iluminação em todos os seus departamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT e RIC (CEEE), por mão-de-obra especializada, devendo a CONTRATADA ter no mínimo um técnico responsável com registro no CREA.

3.1.1. Considera-se como mão-de-obra especializada aquela que for comprovada mediante diploma ou certificação, podendo ser de instituição oficial de ensino, fabricante e/ou entidade representativa da indústria ou dos empregados da área. Poderá ainda ser considerada como mão-de-obra especializada o técnico que apresentar carteira de trabalho assinada com experiência mínima de 02 (dois) anos, especificamente na área de eletricidade.

3.1.2. Poderá ser solicitada a qualquer tempo a comprovação dos requisitos acima mencionados.

3.1.3. A não comprovação dos requisitos solicitados ensejará as penalidades previstas em contrato, a critério da Administração.

3.2. Poderá ocorrer chamado independentemente do valor do serviço a ser executado, no entanto, não haverá pagamento inferior ao atendimento mínimo.

3.2.1. Considera-se atendimento mínimo quando o tempo dos serviços executados não for igual ou superior a 1 (uma) hora, conforme previsto no item 7.2.

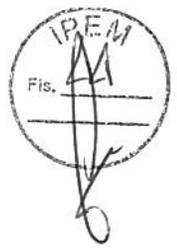
3.2.2. O atendimento mínimo independe dos locais onde os serviços serão prestados, somando-se o valor de todos os que forem realizados e/ou relacionados para serem executados naquela data.





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



3.2.3. Não serão considerados como atendimento mínimo, os serviços:

3.2.3.1. Cuja execução seja realizada por motivos alheios ao CONTRATANTE;

3.2.3.2. Nos quais haja pendência anterior que exija a presença do técnico e que já tenha atingido o valor previsto no item 7.2.

3.2.4. Salienta-se que o simples chamado para vistoria não constitui atendimento mínimo, bem como não haverá taxa fixa mensal de contrato.

3.2.5. A CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração pela simples visita para verificação dos serviços, ainda que não seja constatada a necessidade de reparos.

3.3. Sempre que for solicitada pela **Gerencia Administrativa (GERAD)**, a **CONTRATADA comparecerá a uma das sedes supracitadas no prazo máximo de 24 horas** a fim de verificar quais os reparos e os materiais, se necessários aos consertos, bem como outras 24 horas para envio do orçamento discriminado, referido no item 3.6.

3.4. A CONTRATADA terá um prazo **de até 07(sete) dias** corridos, contados da abertura do chamado técnico, **para concluir o reparo**. Findo esse prazo a CONTRATADA deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo setor responsável pelo gerenciamento do Contrato, a GERAD, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Os materiais necessários aos consertos serão orçados discriminadamente pela empresa, podendo ser fornecidos parcial ou totalmente pelo IPEM-PR.

3.5.1. Caso o IPEM-PR possua o material solicitado ou necessário, o reparo será efetuado imediatamente.

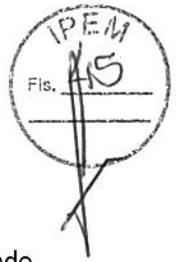
3.5.2. Havendo necessidade de adquirir o material solicitado, a CONTRATADA providenciará a execução do(s) conserto(s) até o 1º dia útil subsequente a comunicação do CONTRATANTE de que o material se encontra à sua disposição ou o aceite do orçamento apresentado.

3.5.3. Na hipótese de não ser fornecido pelo CONTRATANTE o material necessário, a execução do serviço dependerá da aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA, discriminando o preço unitário das peças, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que achar conveniente, realizar pesquisa de preços com a finalidade de verificar se os mesmos se encontram na média praticada no mercado. O material utilizado deverá ser relacionado separadamente da mão-de-obra para posterior pagamento.

3.6. Toda a mão-de-obra necessária para a realização de consertos previstos é despesa contratual.

3.7. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.8. A CONTRATADA compromete-se a fornecer relatórios após a execução dos serviços onde conste a descrição dos mesmos.

3.9. Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

3.10. Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, pois manterão contrato de trabalho com a CONTRATADA, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a CONTRATANTE ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.11. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência.

3.11.1. A CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM/PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas a serem prestados pela CONTRATADA nos edifícios SEDE sito à Rua Estados Unidos, 135, Sub-sede sito à Rua Prof. Erasto Gaertner, 1737, e o Posto de Verificação de Volume em Caminhão Tanque sito à Estrada da Graciosa s/ nº, todos localizados na Cidade de Curitiba-PR.

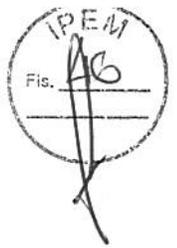
5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas a serem prestados pela CONTRATADA, compreendem o que segue;

5.1.1. Revisão do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT):

- a) Leitura de corrente e tensão nos indicadores do Quadro;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Medições de correntes, tensões e resistências, por intermédio de instrumentos adequados, bem como efetuar a observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, cabos, aterramento, etc.;
- c) Observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores e cabos, e caso necessário realizar reequilíbrio de carga;
- d) Apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

5.1.2. Reaperto de bornes e conectores do QGBT:

- a) Reaperto de todos os bornes e conectores existentes no interior do QGBT;
- b) Fixação de disjuntores que possam estar soltos;
- c) Este serviço independe da realização ou não da revisão especificada no item 5.1.1.

5.1.3. Revisão dos Centros de Distribuição (CDs):

- a) Medições de correntes, tensões e resistências, em plena carga, nos quadros e painéis de distribuição, por intermédio de instrumentos adequados;
- b) Observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores, fios e cabos;
- c) Observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, conectores, cabos, chapas de proteção, etc., procedendo-se os serviços que se fizerem necessários como reaperto de bornes, parafusos, fixação das chapas de proteção e disjuntores, troca de fase alimentadora de circuito;
- d) Apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

5.1.4. Instalação e/ou substituição de Centros de Distribuição (CDs):

- a) Instalação e/ou substituição de CDs de sobrepôr, de qualquer tipo e tamanho, se necessário.

5.1.5. Revisão das chaves de comando e proteção de motores:

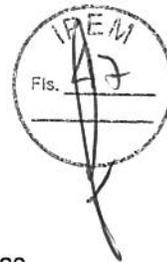
- a) Verificação e, se necessário, troca dos fusíveis, relés, contadoras, chaves-bóias, disjuntores e demais componentes.

5.1.6. Verificação das condições do balizamento aéreo:

- a) Se necessário, proceder a troca de lâmpadas e fotocélulas.

5.1.7. Instalação e/ou substituição de tomadas:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

a) Instalação e/ou substituição de tomadas em geral, ou seja, monofásicas, bifásicas e/ou tripolares, tipos 2P universal, 2P simples, 2P+T ou trifásicas, embutidas ou de sobrepor.

5.1.8. Instalação e/ou substituição de interruptores:

a) Instalação e/ou substituição de interruptores simples, duplos, triplos ou superior, embutidos na parede ou de sobrepor.

5.1.9. Reparação e/ou substituição de fios:

a) Reparação e/ou substituição de fiação existente danificada, em tubulação embutida ou aparente, ou em canaletas de sobrepor, assim como em Centros de Distribuição (CDs).

5.1.10. Instalação e/ou substituição de rede:

5.1.10.1. Em tubulação existente:

a) Substituição de circuito existente em tubulação embutida ou aparente, para a troca de bitola da fiação ou substituição de fiação danificada;

b) Instalação de novo circuito com dois, três ou quatro fios, em tubulação com redes existentes ou vazias.

5.1.10.2. Em tubulação aparente a instalar:

a) Instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação da tubulação com as respectivas abraçadeiras e caixas de passagem.

5.1.10.3. Em canaletas de sobrepor a instalar:

a) Instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação das canaletas e respectivos acessórios ("sistema X").

5.1.11. Instalação e/ou substituição de luminárias:

5.1.11.1. Para lâmpadas fluorescentes:

a) Instalação e/ou substituição da calha, reator, soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada, sendo considerada a unidade cada reator instalado, independente da tensão ou potência.

5.1.11.2. Para outras lâmpadas:

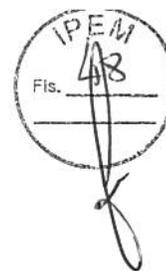
b) Instalação e/ou substituição de soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada.





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



5.1.12. Instalação e/ou substituição de reatores para lâmpadas fluorescentes:

- a) Instalação e/ou substituição de reator independente da tensão ou potência.

5.1.13. Instalação e/ou substituição de disjuntores:

- a) Instalação e/ou substituição de disjuntor monopolar, bipolar ou tripolar.

5.1.14. Instalação e/ou substituição de aterramento:

- a) Instalação e/ou substituição de haste de aterramento em local indicado;
- b) Medição da resistência;
- c) Apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será de acordo com as seguintes disposições:

- a) Quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído;
- b) Os serviços sejam executados pela CONTRATADA, satisfazendo todas as condições de recebimento;
- c) A critério da CONTRATANTE, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço, caso este seja rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a CONTRATADA poderá ser acionada nos termos do item 8.5;
- d) O recebimento definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

7. DO PREÇO

7.1. Para execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por hora/técnica trabalhada o valor constante no contrato.

7.2. O valor a ser pago pelo atendimento mínimo, conforme o item 3.2.1, será ao equivalente 50% (cinquenta por cento) do valor da hora contratada.

7.3. Nos casos em que houver fornecimento de material pela CONTRATADA, este será cobrado separadamente da mão-de-obra.

7.4. O preço inicial poderá ser reajustado de acordo com a legislação vigente utilizando-se o índice oficial.





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



7.5. A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que venha a ser autorizada em Lei, e, serão efetuados com base nos critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

7.6. O valor estimado para despesas com materiais será de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, os documentos fiscais correspondentes, fotocópias das CND's e INSS (atualizadas), Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à GERAD nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min.

8.2. Por tratar-se de contratação de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a apresentação discriminada em Documento Fiscal separado, do valor correspondente aos materiais aplicados.

8.3. O valor dos documentos fiscais mencionados no item anterior deverá ser o valor total dos valores dos serviços/peças/componentes realizados no mês de referência do pagamento.

8.4. Os preços oferecidos pela CONTRATADA devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado.

8.5. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal discriminado dos serviços, devidamente atestado pela GERAD, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

8.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- b) caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços, devendo ser observado o seguinte:





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



10.2. Todo material utilizado deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;

10.3. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos já utilizados pelo IPEM, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido;

10.4. A CONTRATADA deverá ainda, executar os serviços e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais das SEDES do IPEM, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas do IPEM;

10.5. Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada;

10.6. Armazenar quando necessário os materiais, ferramentas e equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pela Fiscalização, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução os serviços;

10.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

10.8. Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;

10.9. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela CONTRATADA;

10.10. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

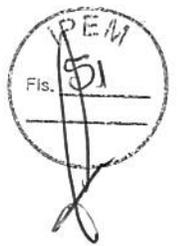
10.11. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus adicionais para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;

10.12. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



imediate reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

10.13. Assumir os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

10.14. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.15. Para efeito de controle de pessoal nas dependências do IPEM, a CONTRATADA deverá manter atualizada lista com nome e identificação dos funcionários envolvidos na execução e indicar aqueles que prestem serviço eventual ou temporário;

10.16. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;

10.17. Providenciar o transporte de material e pessoal executante necessários à execução dos serviços;

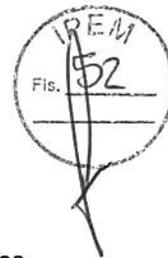
10.18. Para execução de serviços em horários e dias especiais, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para liberar o acesso de seus empregados ao prédio. A solicitação deverá ser encaminhada à Fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo informar:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Local (is) do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s);
- c) Datas e horários para execução do(s) serviço(s);
- d) Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
- e) Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações, etc.) se for o caso;
- f) Outras providências: energização de tomadas, iluminação de ambientes, etc.;
- g) Nome do responsável.

10.19. A fim de evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes dos serviços e que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências do IPEM, a CONTRATADA deverá efetuar todas e quaisquer providências a fim de retirá-los.

10.20. O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, após a assinatura do Contrato e entrega da nota de empenho, compromete-se a:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no Contrato, bem como, programação e reprogramação dos mesmos.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e decorridos três meses de serviços prestados.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Gerencia Administrativa (GERAD) será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: 339030-26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO e 339039-16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Processo IPEM-PR nº 11.522.186-8/2012, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A prorrogação do Contrato poderá ser precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

14. DA VISTORIA DE RECONHECIMENTO

14.1. A licitante interessada em participar deste certame **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerencia Administrativa (GERAD), de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, pelo telefone (41) 3251-2200.

14.2. A vistoria será acompanhada pelo Gerente da GERAD ou por servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme Anexo IX.

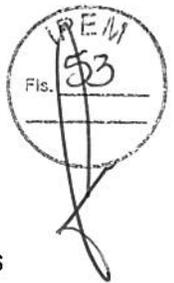




IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14.3. A Licitante interessada deverá assinar declaração de que teve conhecimento de todos os serviços referentes ao objeto desta licitação (Anexo IX).



Gerencia Administrativa

Curitiba, 14 de Agosto de 2012.

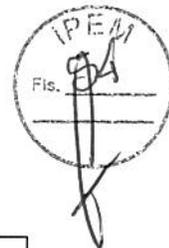
Francisco Ricardo Neto
Gerente Administrativo
IPEM-PR





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 006/2012.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº..... e do CPF-MF nº....., DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. nº 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

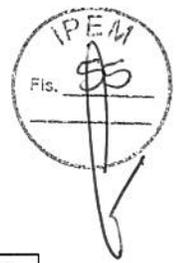
Local e data

Nome e identificação da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 006/2012.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Presencial nº 006/2012, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) A Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 006/2012 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 006/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 006/2012 quanto a participar ou não do mesmo;

d) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 006/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 006/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas de Preço;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

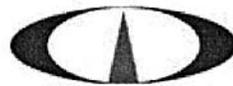
Local e data

Nome e identificação da Licitante



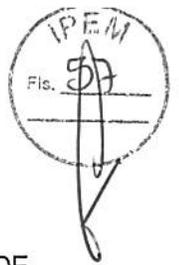
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



O valor da nossa Proposta de Preço, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS NOS EDIFÍCIOS SEDE, SUB-SEDE E POSTO DE VERIFICAÇÃO DE VOLUME EM CAMINHÃO TANQUE DO IPEM-PR., com a devida automatização, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

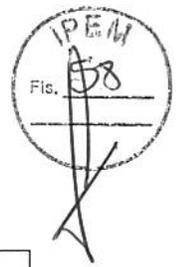
Nome e identificação da Licitante





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR

PREGOEIRO – Portaria nº014/2012.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 006/2012.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da Licitante) estabelecida na (endereço completo da Licitante), executa ou esta executando, para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s), abaixo especificados, no período de: (___/___/___ a ___/___/___);

- SERVIÇO(S) EXECUTADO(S):
- VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): (se possível).
- Atestamos ainda, que a prestação do(s) serviço(s) esta sendo executada ou foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a Licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

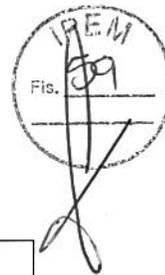
c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a execução dos serviços.





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS
IPEM-PR nº XX/2012**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº 841.188-PR, CPF-MF nº 402.725.249-72, adiante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa....., estabelecida na Rua, nº, Curitiba-PR (ou...), CNPJ-MF nº, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR (ou....) RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DO IPEM, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº3555/2000, Decreto nº6.204/2007, Edital do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR nº006/2012 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais nos seguintes edifícios do IPEM/PR: SEDE, situada na Rua Estados Unidos, nº 135, Bacacheri, Curitiba/PR; SUB-SEDE, situada na Avenida Pref. Erasto Gaertner, nº 1737, Bacacheri, Curitiba/PR; e POSTO DE VERIFICAÇÃO DE VOLUME EM CAMINHÃO TANQUE, situado na Estrada da Graciosa s/nº, Atuba, Curitiba/PR, a ser executado de acordo com as condições definidas pelo Edital e seus ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

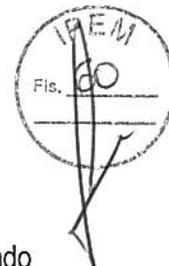
A CONTRATADA obriga-se a:

1. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais do IPEM, através de profissionais habilitados e capacitados, e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
2. Aplicar, na prestação dos serviços, materiais novos e de boa qualidade, cabendo à fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;
 - 2.1. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos já utilizados pelo IPEM, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido;

3. Fornecer orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando:

- a) o serviço necessário;
- b) a quantidade de horas para cada serviço (tempo gasto na execução do serviço);
- c) o valor da mão-de-obra;
- d) o detalhamento das peças de reposição, seus valores;
- e) orçamentos das peças;

3.1. O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de 3 (três) orçamentos prévios detalhados, que deverão ser encaminhados à fiscalização do contrato;

3.2. O serviço somente será realizado após a apresentação do orçamento detalhado, juntamente com toda a documentação exigida no subitem anterior, e autorizado pelo IPEM-PR;

3.3. O IPEM-PR reserva-se o direito de efetuar, paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas;

3.4. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o IPEM-PR adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor.

3.5. Ocorrendo a situação do subitem anterior, a CONTRATADA não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição;

3.6. A rejeição de orçamentos prévios por parte do IPEM-PR não dará direito à CONTRATADA de rescindir o contrato.

4. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Administração, através do fiscal do contrato;

5. Responsabilizar-se pelos equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços;

6. Executar os serviços e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais do IPEM, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas do IPEM;



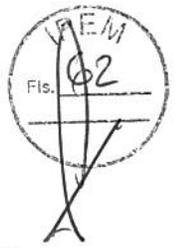


INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



7. Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada;
8. Armazenar, quando necessário, os materiais, ferramentas e equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pela Fiscalização, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução os serviços;
9. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;
10. Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo IPEM-PR;
11. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATADA;
12. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;
13. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus adicionais para o IPEM e sem acréscimo do prazo contratual;
14. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao IPEM ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
15. Assumir os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
16. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
17. Para efeito de controle de pessoal nas dependências do IPEM, a CONTRATADA deverá manter atualizada lista com nome e identificação dos funcionários envolvidos na execução e indicar aqueles que prestem serviço eventual ou temporário;





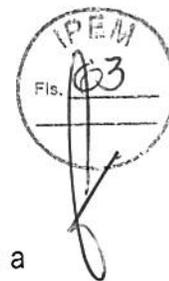
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;
19. Para execução de serviços em horários e dias especiais, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para liberar o acesso de seus empregados ao prédio. A solicitação deverá ser encaminhada à Fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo informar:
- a) Nome da CONTRATADA;
 - b) Local (is) do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s);
 - c) Datas e horários para execução do(s) serviço(s);
 - d) Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
 - e) Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações, etc.) se for o caso;
 - f) Outras providências: energização de tomadas, iluminação de ambientes, etc.;
 - g) Nome do responsável.
20. Apresentar, até o quinto dia subsequente ao mês em referência, o Documento Fiscal correspondente, apresentando documento que comprove a regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e fotocópia das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao Fiscal do Contrato, nos seguintes horários: 08h às 11h 30min e das 13h às 17h30min, na SEDE do IPEM/PR, localizada à Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri – Curitiba - PR.
21. Observar todas as Leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública;
22. Prestar todas as informações técnicas e operacionais, com referência a prestação dos serviços, quando solicitadas pelo IPEM-PR;
23. Os equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários a prestação dos serviços, serão por conta e risco da CONTRATADA;
24. Entregar os serviços, objeto do presente Contrato, em perfeito estado de uso e funcionamento;
25. Oferecer garantia de 06 (seis) meses para os serviços realizados, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e para as peças aplicadas, garantia mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas e operacionais necessárias para a realização do serviço contratado;
2. Analisar o orçamento prévio para verificar a viabilidade de execução dos serviços para, então, emitir a autorização para a consecução dos mesmos, reservando-se no direito de discordar do valor e efetuar paralelamente uma pesquisa de mercado sobre os mesmos materiais e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelos mesmos.
3. Pagar à CONTRATADA, até o quinto dia útil subsequente ao atesto do Documento Fiscal relativo ao mês em referência e após a conferência realizada pelo fiscal do contrato, o valor total apresentado.
4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na execução dos serviços, fixando prazo para as respectivas correções.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em/...../..... e com término em/...../....., podendo ser renovado, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O IPEM pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) pela hora técnica, incluindo-se, no preço, todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a mão-de-obra e o deslocamento da equipe.

Parágrafo primeiro: O atendimento mínimo será remunerado no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora técnica.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

Parágrafo terceiro: No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida, o IPEM devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo quarto: O IPEM poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Poderá ocorrer recomposição financeira dos valores da hora técnica, após transcorridos 12 (doze) meses de contrato, e se devidamente solicitado e comprovado pela Contratada, através de Planilha de Custos e demais documentos que se fizerem necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 0,2% (zero vírgula dois por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor.....RG nº....., e acompanhado por servidor indicado pelo Diretor-Presidente do IPEM.

CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada em comum acordo, através de Termo Aditivo e assinado pelas partes.

CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente contrato é de R\$..... (.....), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250, sendo que desse valor, R\$ destinado ao elemento de despesa nº 339030-26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO e a quantia de R\$ para o elemento de despesa nº 339039-16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Encontra-se destinada a importância de R\$....., através da Nota de Empenho nº/2012 de/...../2012, Processo IPEM-PR nº 11.522.186-8/2012, para atender as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

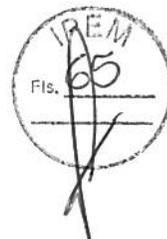
Despesa previamente autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em 30/05/2012, Processo IPEM-PR nº 11.521.584-1/2012, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 006/12, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

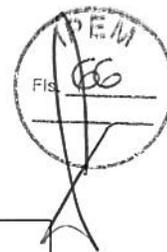
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. EMPRESA

1.2. CNPJ

1.3. ENDEREÇO

1.4. REPRESENTANTE LEGAL/IDENTIFICAÇÃO

2. DECLARAÇÃO

Declaramos para fins licitatórios, participação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nº 006/12, que a empresa acima identificada compareceu na data de ____ de _____ de 2012, à SEDE do IPEM/PR e realizou vistoria requerida para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS NOS EDIFÍCIOS SEDE, SUB-SEDE E POSTO DE VERIFICAÇÃO DE VOLUME EM CAMINHÃO TANQUE DO IPEM-PR., conforme especificado no ANEXO III – Termo de Referência, do Edital 006/2012, ocasião em que tomou ciência do tipo de serviço requerido, assim como a metragem e de todos os prováveis equipamentos e materiais que possam vir a ser necessários para a execução do mesmo.

Local e data

Nome e identificação do licitante

Carimbo com CNPJ da Empresa

SEDE DO IPEM/PR

(Nome do servidor responsável junto ao IPEM/PR/Assinatura e Carimbo)

